

Competências das Comissões Permanentes

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (Art. 67)

- **Função principal:** Analisar aspectos constitucionais, legais, lógicos e gramaticais de todas as proposições.
- **Obrigatoriedade:** Deve ser consultada em todos os projetos de lei, decretos legislativos, resoluções e emendas à Lei Orgânica.
- **Pareceres de ilegalidade/inconstitucionalidade:** Se considerar um projeto ilegal ou inconstitucional, o parecer vai ao Plenário para discussão.
- **Análise de mérito:** Avalia a conveniência, utilidade e oportunidade em casos específicos como organização administrativa, criação de entidades, aquisição de imóveis, convênios e alteração de denominações.
- **Matérias urgentes:** Manifesta-se em matérias altamente relevantes e urgentes para sessões extraordinárias.

Comissão de Finanças e Orçamento (Art. 68)

- **Função principal:** Opinar sobre matérias financeiras.
- **Áreas de atuação:** Diretrizes orçamentárias, proposta orçamentária, orçamento plurianual, matérias tributárias, créditos, empréstimos públicos, despesas e receitas municipais, vencimentos de servidores e subsídios de autoridades municipais.

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Educação, Saúde e Assistência (Art. 69)

- **Função principal:** Opinar sobre obras, serviços públicos, atividades produtivas, educação, saúde, saneamento, assistência e previdência social.
- **Áreas de atuação:** Projetos educacionais, artísticos, desportivos, patrimônio histórico, saúde e assistência social.
- **Outras competências:** Opina sobre aquisição e alienação de bens imóveis, plano de desenvolvimento do município, concessão de bolsas de estudo e reorganização administrativa nas áreas de educação, saúde e assistência.